

### ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os LICITANTES comprovarão a sua plena habilitação mediante a apresentação, na seqüência, dos documentos abaixo exigidos, os quais comporão o ENVELOPE 01.

Nos documentos em que a validade não estiver estipulada expressamente, esta será considerada, para todos os efeitos, como sendo de 60 (sessenta) dias contados da respectiva emissão, salvo se o documento vier acompanhado de cópia de publicação legal determinando validade diferente ou se este EDITAL dispuser em sentido diverso.

Os documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica referem-se à sede do LICITANTE, exceção feita quando, no EDITAL, explicitamente houver menção em contrário.

Quaisquer valores que se apresentem em quaisquer dos documentos solicitados neste EDITAL, em especial aqueles contidos no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, deverão ser expressos em Reais (R\$). Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada pelo LICITANTE prevalecerão os últimos.

É facultado ao LICITANTE comprovar sua habilitação através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas (CRC) ou através de Certificado de Registro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) com prazo de validade em curso.

As empresas não cadastradas poderão requerer sua inscrição no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Financeira até o terceiro dia útil, inclusive, anterior à data de recebimento dos envelopes. O mesmo prazo também deverá ser observado pelas empresas que necessitem atualização do CRC.

Os documentos e exigências requeridos nesta licitação que não constarem no CRC deverão ser entregues. Se o documento ou certidão constante no referido cadastro estiver com seu prazo de validade vencido, deve o LICITANTE suprir tal desatualização, com apresentação do respectivo documento ou certidão, na forma deste Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## 1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que a mesma atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Anexo 1 – Modelo A: Declaração Negativa de Infração ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88).
- 1.6. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não foi declarado inidôneo e de que não está impedido de participar de licitações (Anexo 1 – Modelo B: Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público).
- 1.7. A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, ou, em caso de **cooperativa, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita bruta definido na legislação comercial**. A não apresentação ou apresentação inadequada da referida declaração não inabilita a licitante, mas resulta somente em não ser beneficiária das vantagens conferidas pela LC 123/06. Os benefícios desta LC somente se aplicam a Consórcio quando todas as empresas consorciadas forem EPP, ME ou cooperativa.

## 2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2. Garantia da proposta, no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, dentre as seguintes modalidades: cheque administrativo emitido por instituição financeira, seguro garantia e fiança bancária.

### 3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pelo LICITANTE:

3.1.1 Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão de Tributos Federais, incluindo os débitos previdenciários, expedida pela Receita Federal ou similar.

3.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de tributos municipais da sede da licitante. **No caso de empresas, cujo domicílio seja o Município de Pelotas, a Certidão Negativa de todos os tributos deverá ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Receita, não podendo ser substituída por qualquer outra, especialmente por Certidão oriunda da internet.**

3.1.5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

3.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.2 Como prova da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

3.3 O benefício de que trata a LC 123/06 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos **fiscais** exigidos nesta Licitação, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previsto neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em

cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

- 3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 3.6. Toda a documentação de regularidade fiscal apresentada pelo LICITANTE deverá observar as condições de validade, inclusive temporais, consignadas neste EDITAL, de modo a estar válida no momento da abertura do ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação do LICITANTE desconforme.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Apresentação do ATESTADO DE VISITA – MODELO “C” DO ANEXO I - FORMULÁRIO (MODELOS) E MINUTAS (FMs) –, onde conste que a empresa visitou e reconheceu o local a serem realizados os serviços, emitido pela Prefeitura Municipal de Pelotas, até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas.

4.1. INABILITAÇÃO: O desatendimento pelo licitante de quaisquer das exigências anteriores acarretará a sua inabilitação nesta licitação, restando o mesmo impedido de seguir no certame.